

Licitação

#### **EDITAL**

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 0146/2024.

PROCESSO Nº: 808/2024 - ÓRGÃO REQ: DIRETORIA TÉCNICA.

DATA: A partir do dia 05/12/2024 às 09h00min até o dia 16/12/2024 às 09h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR, PARA AS UNIDADES DO SEHAC, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente competição é AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR , PARA AS UNIDADES DO SEHAC conforme especificado no Anexo I;
- **1.2** Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega.

#### 2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">http://www.portaldatransparencia.gov.br</a>).
- **2.3** É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

#### 3 - CREDENCIAMENTO:



Licitação

- **3.1** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico <a href="www.bionexo.com.br">www.bionexo.com.br</a> ou telefone (11) 3133-8100;
- **3.2** O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

#### 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;
- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- **4.4** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

#### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras <a href="www.bionexo.com.br">www.bionexo.com.br</a> e conter obrigatoriamente:
  - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a <u>60</u> (sessenta) dias e preço fixo;
  - c) Prazo para pagamento não inferior a **30** (trinta) dias após cada entrega;
  - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
  - e) Informar marca/modelo dos produtos cotados, no campo comentário;
  - f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital;
  - g) Enviar via email folder dos itens cotados (licitacao@alcidescarneiro.com).



Licitação

- h) Poderá ser solicitada amostra do item para avaliação técnica;
- i) Os itens deverão ter os seguintes documentos abaixo relacionados para a realização da avaliação técnica:

**Descritivo Técnico + Folder**;

#### 6 – DA SELEÇÃO:

- **6.1** A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- 7.1 Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;
- **7.3** Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;
- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital:

#### 8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor (es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (<u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

#### 8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:



Licitação

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima <u>OU</u> SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo <u>OU</u> Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax.

#### OBS.:

- 1- No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;
- **2-** No caso de apresentação apenas do SICAF, as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União CND;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e) Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade ;
- f) Certidão de Regularidade do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- g) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.

- h) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- i) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;
- j) Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado, documento este emitido no máximo 12 meses da data da licitação se tal documento não possuir validade específica descrita:
- k) As empresas que ofertarem produtos importados deverão apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro, documento este emitido no máximo 12 meses da data da licitação se tal documento não possuir validade específica descrita;



Licitação

- No caso do registro do produto n\u00e3o estiver em nome do participante, este dever\u00e1 apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- m) A.F.E. Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA, compatível com o objeto desta licitação;

OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.

- n) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);
- o) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- p) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato:
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;
- **8.5** Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

#### 9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;
- 9.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim



Licitação

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.

#### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- **10.2** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;
- **10.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
  - a) Nota Fiscal;
  - b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÓNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDERECO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.
- g) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.
- **10.4** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- 10.5 Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12



Licitação

(doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

#### 11 - DAS PENALIDADES:

- **11.1** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **11.3** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência;
  - b) Multas;
    - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
    - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
    - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
  - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
  - e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

#### 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**12.1 –** Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

#### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida



Licitação

autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

- d) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato:
- f) Informar o período de Garantia (mínimo de 12 meses), contra defeitos de fabricação;
- g) Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até 03 (três) dias da solicitação/verificação.

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1 -** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: <a href="mailto:licitacao@alcidescarneiro.com">licitacao@alcidescarneiro.com</a>
- **14.5**. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

#### **14.6 –** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Termo de Referência:

Anexo III - Minuta de Contrato:

Anexo IV – Modelo de Ordem de Compra;

Anexo V – Declaração.

Petrópolis, 31 de outubro de 2024



Licitação

#### **ANEXO I**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR, PARA AS UNIDADES DO SEHAC, conforme abaixo:

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	400.07.0091	Monitor Fetal Carditocógrafo gemelar Descritivo técnico no TR	UND	2	12.100,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)

#### Observações:

Local de Entrega: HAC – SETOR DE RECEBIMENTO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;

Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

#### Poderá ser solicitada amostra do item para avaliação técnica:

Os itens deverão ter os seguintes documentos abaixo relacionados para a realização da avaliação técnica: Descritivo Técnico + Folder;

## A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da OrdemCompra;

Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitação do HAC conforme Ordem de Compra e Ordem de Entrega;

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;



Licitação

#### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Social Autônom **Hospital Alcides Carneiro** 

Engenharia Hospitalai

#### TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para SEHAC - Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

#### 1. FINALIDADE

- 1.1.O Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro- SEHAC é instituição de natureza para administrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 6.483/2007 e suas posteriores alterações, que administra o Hospital de Ensino Alcides Carneiro, as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs - Centro, Itaipava e Cascatinha) e os Serviços de Pronto Atendimento da Posse e Pedro do Rio, prestadora de serviço assistencial de saúde. E tem por missão institucional a proteção da vida através da prestação de serviços de saúde com excelência, de maneira célere e eficiente.
- 1.2.A contratação deste serviço tem por finalidade atender o interesse público traduzido em prestar atendimento de qualidade aos usuários atendidos pelas Unidades administradas, prezando pela segurança e excelência no atendimento, além de garantir a disponibilidade de equipamentos de extrema relevância e suporte a vida em quantidade suficiente de acordo com a legislação vigente.
- 1.3. Vale ressaltar ainda que o Hospital Alcides Carneiro (HAC) é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino. O HAC atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, no campo da atenção à saúde, é único Hospital de referência em cirurgias oncológicas de mama do Município de Petrópolis. Sendo um estabelecimento de saúde, habilitado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), oferecendo assistência geral e especializada, e integral ao paciente com câncer, atuando no diagnóstico e tratamento do paciente. Dispondo de vários ambientes no complexo Hospitalar: Clínicas (Cirurgica, Feminina, Isolamento e Masculino), Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Unidade Intermediaria, UPC, UTI Adulto, UTI Neonatal e demais setores. Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.
- 1.4. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da

Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320 contato@sehac.com

@ sehacoficial (f) sehacoficial

(C) (24) 2236-6600 Sehac oficial





Licitação



Serviço Social Autônome Hospital Alcides Carneiro ATURA

Engenharia Hospitalar

capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.O Hospital Alcides Carneiro (HAC), atende toda a população de Petrópolis e do seu entorno, é referência para diversos serviços. Nesta unidade Hospitalar, atende somente aos pacientes do SUS. Sendo referência na região Serrana para área materno-infantil, especialmente em maternidade de alto risco e UTI neonatal, oferecendo atendimento de qualidade, com projetos de humanização que acolhem as mães e os bebês. Realizando cerca de 230 partos mensalmente. Além disso, o Hospital de Ensino Alcides Carneiro (HEAC), exerce importante papel na formação e capacitação de recursos humanos na área da saúde: medicina (Graduação e Residência), enfermagem (Graduação e Residência), etc.
- 2.2.O exame de cardiotocografia (CTG) ou simplesmente cardiotoco, feito de forma não-invasiva, detecta a frequência cardíaca do feto e as contrações uterinas, e através de um registro gráfico da frequência cardíaca fetal, os movimentos corpóreos do bebê e ainda as contrações uterinas. De forma, que a equipe clínica poderá avaliar o bem-estar materno-fetal.
- 2.3. A cardiotocografia fetal costuma ser realizada no terceiro trimestre da gestação, principalmente para monitorar casos de gravidez de alto risco (como em quadros hipertensivos na gestação, diabetes e restrição de crescimento). O CTG permite avaliar os diferentes momentos de sono e vigília do bebê, eventuais distúrbios da oxigenação fetal e efeitos de medicamentos utilizados pela mãe. Em algumas situações, os sinais de bem-estar vistos na CTG podem apresentar alterações. Nestes casos, é importante uma avaliação clínica da gestante e do feto, por meio da repetição ou do acréscimo de novos exames de vitalidade fetal.
- 2.4. A aquisição do cardiotocógrafo, visa equipar o Hospital. Tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos de ofertar assistência integral aos usuários do SUS. E atender a legislação em vigor, que rege as redes temáticas das quais o Hospital faz parte. Configurando-se em peça-chave para auxílio da manutenção da vida dos pacientes e a situação de risco de morte nos atendimentos préhospitalares. Contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos pacientes do Município de Petrópolis.

#### 3. OBJETO:

3.1.O presente Objeto, destina-se à aquisição de Monitor Fetal Cardiotocógrafo Gemelar. De acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

(A proposta vencedora deverá ser encaminhada para análise/parecer técnico).

#### 4. PRAZOS:

4.1.O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de trinta dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do contrato.

@ www.sehac.com.br

(Ca) 2236-6600



Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320



Licitação



Serviço Social Autônomic **Hospital Alcides Carneiro** 

Engenharia Hospitalar

### 5. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

#### 5.1. Entrega e Instalação serão realizados:

Rua Vigário Correa, 1345

Bairro: Corrêas - CEP: 25.720-265. SETOR ENGENHARIA CLÍNICA

Segunda à Sexta Feira das 8.00 às 17.00hs.

TEL: (24) 2236-6600 - Ramal: 342.

#### 5.2. Prazo e validade da proposta:

5.2.1. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida,

prevalecendo sempre o menor preço.

- 5.2.3. Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.
- 5.2.4. Ápresentar folders dos equipamentos contendo as especificações técnicas para avaliação;
- 5.3. Poderá ser solicitado o envio do equipamento, para melhor avaliação, principalmente demonstração e análise da nossa equipe técnica.

## 5.4. Descrição detalhada do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
01	> Monitor Fetal Cardiotocógrafo Gemelar:	Un	02
	<ul> <li>Característica Gerais:</li> <li>Analisa e monitora em tempo real a vitalidade fetal, o sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal.</li> <li>Alarmes sonoros e visuais.</li> <li>Dispor de Frequência Cardíaca Fetal (FHR), Contração Uterina (UC) e Movimento Fetal (FM).</li> <li>Impressora térmica integrada, para imprimir o exame em formulário contínuo.</li> <li>Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos.</li> <li>Possuir conexões para transdutores de Doppler por Ultrassom e TOCO.</li> <li>Reproduz o som dos batimentos do coração fetal.</li> <li>Transdutor de ultrassom de alta sensibilidade.</li> <li>Especificações Gerais:</li> <li>Alça de transporte para fácil mobilidade</li> </ul>	Un	02

 Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320 contato@sehac.com

sehacoficial

(f) sehacoficial

www.sehac.com.br sehacoficial

(C) (24) 2236-6600

Sehac oficial





Licitação



## Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

- Armazenamento USB para exportar arquivo JPG para prontuários eletrônicos de pacientes.
- Display touchscreen colorido de no mínimo 7".
- Diferentes velocidades de impressão.
- Exibe o valor numérico dos resultados medidos e gráfico.
- Memória de no mínimo 60 horas de armazenamento.
- Possuir conexões de energia elétrica e conexões para sistemas de comunicação LAN, USB e conversor USB e Wifi.
- Permitir outros formatos de impressão.
- Alimentação elétrica: Bivolt/Frequência: 60Hz.

#### > Acessórios/Acompanhamentos:

- Bateria recarregável.
- · Cintas.
- · Carro com rodízios e/ou mesa de transporte.
- · Impressora.
- Marcador.
- · nobreak compatível com o equipamento.
- Transdutores.

#### > Itens necessários para a instalação:

- Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa.
- Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, quando for pertinente.
- Garantia mínima de 12 meses, após a instalação do equipamento, contra defeitos de fabricação. Incluindo peças e mão de obra.
- Produto com registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Treinamento técnico para o setor de Engenharia Clínica.
- Treinamento para os operadores técnicos, do setor contemplado pelo Equipamento de CTG.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos equipamentos, contados do adimplemento das obrigações contratuais, mediante emissão de Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo responsável.

## 7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.

contato@sehac.com

@ sehacoficial

(f) sehacoficial

www.sehac.com.br

(S) (24) 2236-6600 (E) Sehac oficial





Licitação





Engenharia Hospitalar

7.2. O recebimento definitivo será efetuado por colaborador designado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos moldes da legislação pertinente.

#### 8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.
- a) Advertência;
- b) Multas;
- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento.
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo.
- e) Rescisão do contrato.
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos ao contratado, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o termo de contrato como título executivo extrajudicial.
- A aplicação das multas não exime o contratado de responder perante o SEHAC por perdas e danos, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste CONTRATO são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com este Termo de Referência.
- 10.2. Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as descriminações constantes na proposta comercial no prazo estipulado no item 4.1, garantindo a substituição dos equipamentos em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado.
- 10.4. O SEHAC reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 10.5. Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.
- 10.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

contato@sehac.com

sehacoficial

sehacoficial

www.sehac.com.br

(24) 2236-6600 Sehac oficial



<sup>Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320</sup> 



Licitação



# Serviço Social Autônomo 8 Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

- 10.7. Oferecer garantia dos equipamentos adquiridos pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **10.8.** Atender ao chamado técnico, *in loco*, do equipamento em garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- 10.9. Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até 03 (três) dias uteis da solicitação/verificação.

#### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com este Termo de Referência.
- 11.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- **11.4.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da instalação e treinamento do equipamento.
- **11.5.** Notificar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, de ocorrência de defeitos ou deficiência, que venha constatar nos equipamentos.
- 11.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

#### 12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo SEHAC, através de funcionário a ser designado.

## 13. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO RELATIVO AO OBJETO:

- 13.1. Alvará de Localização.
- 13.2. Certidão Negativa do FGTS- CRFGTS.
- 13.3. Certidão Negativa do ICMS.
- 13.4. Certidão Negativa do ISS.
- 13.5. Certidão Negativa de Débitos da UNIÃO-CNDU.
- 13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 13.7. Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitida pelo CREA ou Conselho competente vigentes.
- 13.8. Comprovante de Inscrição do CNPJ.
- 13.9. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação, através de atestado de capacidade técnica.
- 13.10. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima.
- 13.11. Licença Sanitária da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Competente vigente.
- 13.12. Registro dos Equipamentos na ANVISA.



contato@sehac.com

@ sehacoficial

(f) sehacoficial

www.sehac.com.br

(24) 2236-6600 Sehac oficial





Licitação





Engenharia Hospitalar

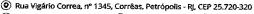
- 13.13. As empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro.
- 13.14. Apresentar o certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado.
- 13.15. Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA".
- 13.16. No caso do registro do produto não estiver em nome do participante, deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Poderão ser exigidos no Edital, documentos extras pertinentes ao certame.
- 14.2. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

Almir Fernandes Tenente Eng. Eletricista - Eletrônica CREA-RJ 1991100209

Matrícula: 2897



contato@sehac.com

@ sehacoficial

(f) sehacoficial

 www.sehac.com.br sehacoficial

**(**24) 2236-6600

Sehac oficial





Licitação

#### ANEXO III

CONTRATO Nº /2024.

AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR , PARA AS UNIDADES DO SEHAC, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL A	AUTÔNOMO I	HOSPITAL A	<b>ALCIDES</b>	CARNEIRO	), instituição	o de
natureza paradministr	ativa, qualifica	ada como e	nte de d	ooperação o	do Municípi	o de
Petrópolis, na prestaç	ão de serviço	s de saúde	e na ma	nutenção do	HOSPITAL	_ DE
<b>ENSINO ALCIDES C</b>	ARNEIRO, pe	ssoa jurídica	de direit	o privado e	social, sem	า fins
lucrativos, de utilidade	pública e intere	esse coletivo,	com sede	e na Rua Viga	ário Corrêa,	1345
<ul> <li>Corrêas – Petrópol</li> </ul>	s/RJ, inscrita	no CNPJ so	b o nº 0	9.444.759/00	01-38, nest	e ato
representado por	seu Diretor	Presidente	,			
(qualificar) e pelo seu	ı Diretor de A	dministração	, Finança	s e Patrimôr	nio em exer	rcício
	(1 //	•		CNPJ nº		
estabelecida na Rua				 , neste		
pelo	, por	ador do CPF				
	, do out					
entre si, tudo em conf	ormidade com	o processo	SEHAC n	°, f	undamentad	o na
competição na Modali	dade de <b>Cota</b>	ção Eletrôni	ca nº	realizad	a e nas no	rmas
contidas na Portaria r		-				
SEHAC, mediante as s				3		,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR, PARA AS UNIDADES DO SEHAC, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

#### PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o

# PERHODIA SISSE

## Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Licitação

período de vigência do contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.
- g) A entrega deverá será realizada em até 20 (vinte) dias , a contar do envio da Ordem de Compra

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$ ......; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA, No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade,



Licitação

direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA**: **DO PAGAMENTO**: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- c) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- d) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;
- e) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.



Licitação

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS -** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC



Licitação

f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**PARAGAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:	Integram	o presente	CONTRATO,	como se	dele
fizessem parte a proposta vencedo	ora, o Edita	al e seus An	exos. Indica	a Administi	ração
como fiscal do presente contrato o_					

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste CONTRATO são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu



Licitação

Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO. E,
por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. ************************************
Petrópolis,



Licitação

#### **ANEXO IV**

#### SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tels: (24) 2236-6673 /6674/6676/6677

_	Ord	dem de Compra n <sup>o</sup>	<u> </u>			
Fornecedor:						
Endereço:						
Telefone:						
OBJETO: AQ	UISIÇÃO D	E MONITOR FETA	L CARDIOT	OCÓGRAI	O GEMELA	R,
PARA AS UNI	DADES DO	SEHAC.				
CONDIÇÕES	GERAIS:					
·	nº	mpra ratifica todos /2023, processo	nº	_/2023, be	m como pro	
empresa, naqu	ılıo que nao	conflitar com as di	sposições or	a estabele	ciuas.	

#### DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa,
   1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- Setor de Recebimento;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.

Licitação

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

 a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) <u>Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;</u>
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



Licitação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a CONTRATANTE o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis	de	de 2023.
COMPRAS -	SEHAC	



Licitação

## **ANEXO V**

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
 (data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)